



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 087/2020
DE 07 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 47/2020, que declarou estado de emergência na saúde pública e dispõe sobre algumas medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 043/2020, de 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.615, de 15 de junho de 2020, do Governo do Estado de Sergipe, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e institui o Sistema de Distanciamento Social Responsável – SDSR, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as medidas adotadas nos Decretos nºs 054/2020, 060/2020, 065/2020 e 069/2020, até o **dia 30 de julho de 2020**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de julho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito/SE, 07 de julho de 2020.


Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal